

*Superior Tribunal de Justiça*

**DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Edição nº 1366 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Setembro de 2013 Publicação: Segunda-feira, 16 de Setembro de 2013

**PORTARIA STJ N. 507 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

Implementa o fórum virtual permanente para a discussão de questões procedimentais relativas aos recursos repetitivos e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Implementar o fórum virtual permanente para a discussão de questões procedimentais relativas aos recursos repetitivos.

Art. 2º Serão membros do fórum de recursos repetitivos:

I – titulares, ou servidores por eles indicados, da Secretaria Judiciária, da Secretaria de Jurisprudência e da Secretaria dos Órgãos Julgadores do Superior Tribunal de Justiça;

II – dois servidores do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos – Nurer do Superior Tribunal de Justiça;

III – um representante de cada núcleo de repercussão geral e recursos repetitivos dos tribunais regionais federais e dos tribunais de justiça que optar pela indicação;

IV – um servidor de cada gabinete de ministro do Superior Tribunal de Justiça que optar pela indicação;

V – juízes, membros de tribunais regionais federais e de tribunais de justiça e ministros que tiverem interesse em participar do fórum;

VI – um representante da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, se houver interesse na indicação;

VII – outros colaboradores, a critério da Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º O fórum de recursos repetitivos será coordenado pelo Nurer do

# *Superior Tribunal de Justiça*

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1366 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 13 de Setembro de 2013 Publicação: Segunda-feira, 16 de Setembro de 2013

Superior Tribunal de Justiça, que, entre outras atribuições, será responsável pelo recebimento, triagem, distribuição, exclusão e acompanhamento de tópicos e respostas dentro do fórum.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Superior Tribunal de Justiça desenvolver as ferramentas do fórum de recursos repetitivos, bem como dar-lhes suporte.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário da [Portaria n. 248 de 13 de julho de 2012](#).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER

